

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SIPEF**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PIO XII, Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade gestora do COMPLEXO ONCOLÓGICO DE REFERÊNCIA DO ESTADO DE GOIÁS – CORA, com inscrição no CNPJ sob o nº. 49.150.352/0046-14, localizada na Av. Governado Jose Ludovico de Almeida s/nº, Faz Retiro, CEP 74.620-435, Goiânia-GO, representada pelo seu Presidente, **HENRIQUE DUARTE PRATA**, brasileiro, portador da RG nº 4.897.609, inscrito no CPF sob o nº 398.234.078-00, residente e domiciliado na Rodovia Pedro Vicentine, Km 05, Barretos-SP, CEP: 14780-970.

CONTRATADA: BRGAAP CORPORATION E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.106.178/0001-51, com sede na Rua São José, nº 25, quadra 12, lote 09, Jardim Vitória, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74865-380, neste ato representado por seu sócio **AUGUSTO PATRÍCIO ALENCAR BANDEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6041359 SSP-GO e inscrito no CPF nº 042.132.841-07, residente e domiciliado na Rua X- 10, 78-144, Residencial Egídio Turchi, apto. 501, bloco 3, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia GO, CEP 74.922-560.

Pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS E DEFINIÇÕES

- 1.1.** Considerando que o termo “Software”, “Sistema” e/ou “Programa”, quando aqui referido, independentemente do número ou gênero em que seja mencionado, designa o programa de computador de propriedade única e exclusiva da CONTRATADA, cuja licença é disponibilizada em favor do CONTRATANTE, de acordo com a PROPOSTA COMERCIAL parte integrante deste, bem como nos termos do presente instrumento contratual.
- 1.2.** LICENCIAMENTO: contempla o licenciamento para o uso do software objeto do presente instrumento pelo prazo e condições definidas na proposta comercial da CONTRATADA;



contato@brgaap.com



Rua da República, Qd. 12, Lt. 09
Jardim Vitória | Goiânia - GO
Brasil | CEP: 74.865-320



(62) 3249-3489

- 1.3.** SUPORTE E MANUTENÇÃO: atualizações e aplicação de correções do software objeto do presente instrumento pelo prazo e condições definidas na proposta comercial da CONTRATADA, mediante necessidade e agendamento;
- 1.4.** NÃO ESTÃO INCLUSOS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL: Nenhum produto ou serviço relacionado à infraestrutura do CONTRATANTE, incluindo, mas sem limitar, acesso à internet, firewalls, proxy, navegadores, estações, computadores e outros serviços ou produtos que não estejam claramente descrito neste instrumento contratual ou proposta comercial.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO CONTRATUAL

- 2.1.** O objeto do presente é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS SISTEMAS SIPEF SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ECONÔMICO FINANCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3/2022-SES/GO, para a implementação do Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás - CORA**, conforme especificações, prazo e valores do sistema contidas na PROPOSTA COMERCIAL e anexos que são partes integrantes deste contrato.
- 2.2.** Estão inclusos na prestação dos serviços definidos no OBJETO, retro, a implantação e treinamento, as atualizações necessárias do software / Up-Grades, suporte mensal e correções de bugs, conforme discriminado na proposta comercial.
- 2.3.** Quaisquer serviços de informática ou tecnologia da informação demandados pelo CONTRATANTE, a exemplo de serviços não contemplados neste documento, bem como serviços de customização, desenvolvimento, assessoria, consultoria, configuração, integração ou importação, serão objeto de Contrato autônomo ou aditivo.
- 2.4.** O rol de funcionalidades do software especificamente contratado, bem como o padrão de qualidade, adaptabilidade, dentre outros detalhes técnicos e comerciais, serão informados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE na



proposta comercial integrante do presente instrumento contratual.

- 2.5.** O **CONTRATANTE** declara ter avaliado as capacidades do software contratado e estar ciente de suas funcionalidades, padrão de qualidade e adaptabilidade, bem como de suas limitações e detalhes técnicos, tendo avaliado suas características de maneira completa, bem como, reconhece que a CONTRATADA não se compromete ou se responsabiliza pela criação e estruturação de novas funcionalidades, bem como pela realização de customizações, desenvolvimentos e consultorias solicitadas pelo CONTRATANTE, independentemente do motivo que ensejou a solicitação do CONTRATANTE, salvo aquelas já previstas em proposta comercial.

CLÁUSULA 3ª DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 3.1.** O valor pactuado referente à implantação das soluções , será 1 (uma) parcela no valor de R\$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais) em até 5 dias após assinatura do presente instrumento e emissão da competente nota fiscal.
- 3.2.** O valor pactuado referente ao treinamento das soluções , será 1 (uma) parcela no valor de R\$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais) em até 5 dias após conclusão do referido treinamento e emissão da competente nota fiscal.
- 3.3.** O valor pactuado referente a manutenção e suporte dos serviços ofertados será de parcelas mensais de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), durante a vigência contratual, conforme quadro com descritivo e os valores descritos na “PROPOSTA COMERCIAL”, através de boleto bancário ou transferência eletrônica mediante emissão de nota fiscal a ser emitido pela CONTRATADA.
- 3.4.** Obriga-se ainda o CONTRATANTE a pagar até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços da CONTRATADA, referente ao valor de manutenção mensal que engloba os serviços descritos na PROPOSTA COMERCIAL, a emissão da nota fiscal.



contato@brgaap.com



Rua da República, Qd. 12, Lt. 09
Jardim Vitória | Goiânia - GO
Brasil | CEP: 74.865-320



(62) 3249-3489

3.5. Em caso de inadimplência por culpa exclusiva da CONTRATANTE, superior a 5 (cinco) dias após o vencimento da data prevista, a prestação dos serviços será IMEDIATAMENTE suspensa, até a quitação integral do débito, salvo no caso de não recebimento do repasse publico previsto em seu contrato de gestão.

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar, até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente à prestação dos serviços o Relatório de Atividades Mensal e Documentação conforme item 3.5.

3.7. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o Relatório de Atividades Mensal as seguintes certidões válidas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho



Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente.

3.8. No caso de inadimplemento, poderá ser cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela não paga e mora de 1% ao mês.

3.9. Do pagamento efetuado à empresa CONTRATADA serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias correspondentes, quando legalmente permitido;

3.10. Para o caso específico do ISSQN caberá à CONTRATADA observar a legislação do município de prestação dos serviços;

3.11. No caso de acréscimos ou customizações a pedido da CONTRATANTE, será calculado o custo e poderá ser objeto de aditivo contratual.

3.12. O contrato será reajustado ANUALMENTE ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação de serviços, a partir de negociação entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O índice de reajuste aplicado no momento da renovação contratual será o INPC acumulado dos últimos 12 meses, e na ausência deste, outro que o venha a substituí-lo, e só poderá ser concedido após 12 (doze) meses de vigência.

CLÁUSULA 4ª – NATUREZA E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Consiste no objeto contratual e obrigações da Contratada:

a) Prestar de serviços de fornecimento de Software que dispõe de um conjunto de ferramentas que formam uma plataforma eletrônica que sistematiza os procedimentos de prestação de contas, que aprimoram, controlam, agilizam e efetivam o acompanhamento e monitoramento da fiscalização das atividades da unidade hospitalar sob gestão da **CONTRATANTE**;



contato@brgaap.com



Rua da República, Qd. 12, Lt. 09
Jardim Vitória | Goiânia - GO
Brasil | CEP: 74.865-320



(62) 3249-3489

- b) Prestar serviço de fornecimento de Software que dispõe de Módulo de integrador, de coleta de dados e tratamento de informações para elaboração dos Demonstrativos e Indicadores Econômicos, Financeiros evidenciando as movimentações contábeis, financeiras, referentes ao contrato de gestão conformes dispositivos legais e legislação vigente;
- c) Prestar serviço de Fornecimento de Software que contém Módulo de certificação digital que certifica digitalmente na Organização Social os documentos eletrônicos que serão transmitidos através de uma autoridade certificadora - AC que vincula a entidade a uma chave pública, com padrão ABNT de modalidade de assinatura eletrônica, utilizando para isso operação matemática que utilizam algoritmos de criptografia assimétrica permitido aferir com segurança, a origem e a integridade do documento transmitido. Essa ferramenta confere certificação única para cada documento, mesmo que seja o mesmo signatário, comprovando a autoria do documento eletrônico. A certificação digital é realizada na hora da transmissão dos registros da prestação de contas, e obrigatoriamente aceita os certificados: A1, A3;
- d) Prestar serviço de Fornecimento de Software que contém Módulo de transmissão digital de dados que criptografa ao arquivo enviado pelo emitente – Organização Social e descriptografa o arquivo no recebimento das prestações de contas – Órgãos de Fiscalização e Controle com o objetivo de dar segurança a transmissão de dados;
- e) Prestar serviço de Fornecimento de Software que contém Módulo de transmissões DIÁRIA E MENSAL: a transmissão DIÁRIA é realizada em um dia após os pagamentos da Organização Social acompanhada de seus documentos comprobatórios, a transmissão MENSAL é realizada até o último dia do mês subsequente ou de acordo com legislação vigente;
- f) Prestar serviço de fornecimento de software que contenha Módulo acompanhamento, fiscalização e comunicação, que possibilita ao órgão fiscalizador do Contrato de Gestão analisar e classificar os registros com dois status: COM RESTRIÇÃO ou SEM RESTRIÇÃO; quando classificado com restrição o analista irá informar o motivo da restrição no sistema, com isso o sistema dispara um e-mail notificando a organização social que vai refazer a transmissão daquele registro com suas devidas correções. Quando classificado sem restrição o registro estará OK;
- g) Prestar serviço de Manutenção e suporte técnico do conjunto de ferramentas que formam uma plataforma eletrônica que sistematiza os procedimentos de



prestação de contas, que aprimora, controla, agiliza e efetiva o acompanhamento e monitoramento da fiscalização das atividades da unidade hospitalar em contrato de Gestão, objetivando subsidiar a prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização e controle, evidenciando ações exclusivas do contrato de gestão;

h) Todo e qualquer serviço ou atividade que a **CONTRATADA** empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado neste instrumento, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhadas, inclusive de natureza ambiental, administrativa e civil;

i) Disponibilizar ao contratante e ao Órgão Gestor as informações necessárias para compreensão dos dados armazenado em banco de dados, como: dicionário de dados e o modelo relacional.

j) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos;

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

a) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

b) Em caso de descumprimento, está ciente da possibilidade de suspensão ou cancelamento dos serviços.

c) Realizar o pagamento dos valores e no prazo aqui acordados sob pena de suspensão dos serviços e rescisão contratual.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da realização do contrato;

e) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

f) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste contrato, mediante, é claro, prévia comprovação;

g) Glosar do valor contratado, eventuais descontos e multas referentes aos serviços não executados, assim como prejuízos causados pela CONTRATADA, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela



CONTRATADA;

h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do presente contrato;

i) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais;

j) Oferecer condições físicas e estruturais necessárias para realização dos serviços contratados, proporcionando todas as condições e informações necessárias para o melhor cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

k) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;

5.2. Fica garantido a CONTRATADA o direito a ampla defesa e ao contraditório.

5.3. A CONTRATADA deverá, ainda, executar os serviços conforme especificações constantes na respectiva carta convite, do Termo de Referência e da proposta apresentada e seus respectivos anexos, que passam a integrar o presente contrato, sendo vedada a transferência a terceiros, parcial ou total, do objeto do contrato, assim como a subcontratação de quaisquer das obrigações da CONTRATADA sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no presente instrumento, obrigando-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento nos valores convencionados. Tudo conforme o Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, que são parte integrante do presente instrumento contratual.

5.5. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do Contrato;

5.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade;

5.7. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer



contato@brgaap.com



Rua da República, Qd. 12, Lt. 09
Jardim Vitória | Goiânia - GO
Brasil | CEP: 74.865-320



(62) 3249-3489

órgão fiscalizador, relativa à realização dos serviços pactuados, que deverão ser prestados conforme regras estabelecidas e padronizados nos protocolos internos da CONTRATANTE;

5.8. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadas quando da execução dos serviços, nos seguintes prazos:

a) O prazo para solucionar problemas relativos à necessidade de reparos e correções, será mediante análise técnica do impacto na operação da plataforma eletrônica.

b) Fornecimento de Serviço de Manutenção mensal, que consiste em modificar componente de software após sua entrega, com o intuito de corrigir falhas, melhorar seu desempenho, adaptá-lo a mudanças de ambiente. A manutenção de sistemas é orientada para a inserção, remoção ou alteração de requisitos do sistema já existentes;

c) Problemas relativos ao ambiente computacional, infraestrutura, banco de dados e tecnologias que suportam a aplicação pelo CONTRATANTE não são cobertos pela garantia de suporte e serão tratadas como manutenções evolutivas/adaptativas;

5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas na execução do contrato apontadas pelo fiscal do Contrato;

5.10. A CONTRATADA deverá designar profissionais devidamente capacitados e competentes para executar todas as atividades descritas no presente Contrato;

5.11. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las à CONTRATANTE;

5.12. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente em relação à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;



contato@brgaap.com



Rua da República, Qd. 12, Lt. 09
Jardim Vitória | Goiânia - GO
Brasil | CEP: 74.865-320



(62) 3249-3489

- 5.13.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, cíveis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da CONTRATADA não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- 5.14.** Designar preposto(s) para responder pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE;
- 5.15.** Providenciar a emissão do documento de cobrança, de acordo com os valores contratados e apurados, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços, no qual deverá vir instruído com os respectivos documentos, sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão dela:
- a) Certidões de Regularidades Fiscais Federais;
 - b) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
 - d) Certidão de Regularidade Trabalhista;
 - e) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- 5.16.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;
- 5.17.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso a prestação dos serviços seja realizada em desacordo com o contratado;
- 5.18.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 5.19.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e Whatsapp), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela CONTRATANTE, para qualquer finalidade;



5.20. Submeter-se às políticas e práticas de Compliance da CONTRATANTE;

5.21. Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com as despesas de passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de seus próprios empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

5.22. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para a sede administrativa do CONTRATANTE no seguinte endereço: COMERCIAL@BRGAAP.COM.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1. O presente instrumento contratual vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por meio de aditivo contratual, limitado ao prazo máximo previsto em lei.

6.2. O presente contrato poderá resolvido nas seguintes hipóteses:

- a)** A comprovação do cumprimento parcial ou o não cumprimento da prestação de serviços contratados;
- b)** A comprovação de desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, bem como a comprovação de lentidão no seu cumprimento;
- c)** Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d)** Paralisação dos serviços, salvo no caso de inadimplência pela CONTRATANTE;
- e)** O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato;
- f)** Término do Contrato de Gestão/Ordem de Serviço, sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, garantido o direito de recebimento dos serviços já prestados até a data da rescisão;
- g)** Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos em que haja descumprimento total ou



parcial do objeto deste contrato, a Contratante notificará a Contratada para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, além de outras medidas tendentes à regularização do contrato:

I. Aplicar advertência;

II. Suspender a execução contratual;

III. Rescindir o contrato;

IV. Impedir, mediante justificativa, a CONTRATADA de participar de novos processos seletivos por um período de até 06 (seis) meses.

h) Descumprimento de qualquer cláusula deste contrato.

i) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

6.3. É facultado as partes suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

6.4. Poderão AMBAS AS PARTES, sem justo motivo, rescindir o presente contrato, notificando com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.5. Poderá o presente instrumento ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, unilateralmente, sem qualquer ônus, ressalvado o cumprimento das obrigações contratuais ainda pendentes, mediante notificação à parte contrária, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.6. Na hipótese de eventual renovação contratual, a vigência estará limitada ao Termo de Colaboração 3/2022-SES/GO. O encerramento do referido Termo de Colaboração, por qualquer motivo, implicará a rescisão automática deste contrato, sem que assista às partes direito a qualquer tipo de indenização, ressalvadas as obrigações já constituídas até a data do término.



CLÁUSULA 7ª – DAS ETAPAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

FASE I:

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

Implantação e treinamento dos módulos de monitoramento e prestação de contas na Unidade Hospitalar, na sede da Contratante e nos Órgãos de Fiscalização e Controle que correspondem: Módulo de Coleta de Dados, Certificação Digital, Transmissão de dados, Segurança de Informações, de Acompanhamento e Monitoramento Diário e Mensal para elaboração dos Demonstrativos Econômicos, financeiros, evidenciando as informações Contábeis;

Os respectivos módulos terão como objeto a prestação de contas referente a PRESTAÇÃO DE CONTAS ECONOMICO E FINANCEIRO junto aos órgãos de fiscalização e controle, evidenciando ações exclusivas do contrato de gestão, conforme discriminado na proposta comercial.

FASE 2:

Fornecimento de Serviço de Manutenção e Suporte Técnico:

Fornecimento de serviço de manutenção do sistema, contemplando atualizações, correções de bugs e serviço de atendimento ao usuário, conforme previsto na proposta comercial.

CLÁUSULA 8ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os Serviços, objeto deste Contrato serão executados nas dependências da Contratante, como também da Contratada. Serão iniciados os serviços CONFORME previsto na proposta comercial e de acordo com cronograma pré definido entre as partes.
- 8.2. Atrasos em decorrência de paralização ou solicitação por parte do CONTRATANTE serão acrescidas no prazo final do cronograma.



contato@brgaap.com



Rua da República, Qd. 12, Lt. 09
Jardim Vitória | Goiânia - GO
Brasil | CEP: 74.865-320



(62) 3249-3489

CLÁUSULA 9ª – DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 9.1.** Serão entregues à **CONTRATADA**, pela **CONTRATANTE**, nas dependências designadas para a realização do trabalho, todos os documentos e arquivos eletrônicos que eventualmente forem solicitados, indispensáveis à execução e conclusão dos trabalhos.
- 9.2.** O atraso ou não entrega da documentação solicitada pela **CONTRATADA**, poderá ocasionar atrasos na implantação do sistema, e não podendo esta, ser responsabilizada.
- 9.3.** A **CONTRATADA** garantirá sigilo absoluto de todas as informações e documentos a ela fornecidos por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 10ª – DA POLITICA DE ANTICORRUPÇÃO

- 10.1.** A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no **CONTRATO** e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.
- 10.2.** A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
- 10.3.** A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:
- a)** sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
 - b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
 - c)** suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;



- d)** sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.
- 10.4.** A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.
- 10.5.** A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.
- 10.6.** A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.
- 10.7.** A CONTRATADA declara e garante que:
- a)** os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo;
 - b)** informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item “b” acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.
- 10.8.** O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o



direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 11ª – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. As partes se comprometem a manter as informações que porventura tenham acesso no mais absoluto sigilo, não as divulgando para terceiros sem a autorização expressa da parte proprietária das informações.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo perde a relevância caso as informações sigilosas de uma das partes sejam requisitadas pelas autoridades administrativas e judiciais.

11.2. A CONTRATANTE declara estar ciente que o presente contrato é regido pelas disposições da Lei 9.609/98, ficando os infratores sujeitos às penas dos crimes previstos no art. 12, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados pelo uso e distribuição de cópias não autorizadas do software ou por qualquer outra violação aos direitos decorrentes da propriedade do software.

Parágrafo Primeiro. O software é protegido por leis e tratados internacionais de direitos autorais e de propriedade intelectual. A titularidade de todos e quaisquer direitos autorais e de propriedade intelectual sobre o software é da **BR GAAP CORPORATION**. É fornecida a licença de uso do software ao **CONTRATANTE** pelo prazo expresso na Cláusula 6ª, e não há qualquer cessão de direitos relativos à titularidade do mesmo.

Parágrafo 2º. É vedado qualquer procedimento que implique engenharia reversa, descompilação, desmontagem, tradução, adaptação e/ou modificação do software, ou qualquer outra conduta que possibilite o acesso ao código fonte do software, bem como, qualquer alteração não autorizada do software ou de suas funcionalidades.

Parágrafo 3º. Proíbe-se qualquer procedimento que implique no aluguel,



arrendamento, empréstimo, seja total ou parcial, do software a terceiros; o fornecimento de serviços de hospedagem comercial do software; a cessão, licenciamento, empréstimo a terceiros.

Parágrafo 4º. A extinção do presente instrumento, por qualquer meio, resulta na proibição do uso do(s) software(s) de propriedade da **BR GAAP CORPORATION**.

Parágrafo 5º. A **BR GAAP CORPORATION** não se responsabiliza pelos resultados produzidos pelo software, caso esse seja afetado por algum tipo de programa externo, como aqueles conhecidos popularmente como vírus, ou por falha de operação. A **BR GAAP CORPORATION** não se responsabiliza, ainda, por: integração do software objeto deste com qualquer outro software de terceiros ou do cliente, operação do software por pessoas não autorizadas; qualquer defeito decorrente de culpa exclusiva do CONTRATANTE; pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema; por eventos definidos na legislação civil como caso fortuito ou força maior.

Parágrafo 6º Todas as obrigações contidas nesta cláusula permanecerão em vigor por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 12ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

12.2. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer



contato@brgaap.com



Rua da República, Qd. 12, Lt. 09
Jardim Vitória | Goiânia - GO
Brasil | CEP: 74.865-320



(62) 3249-3489

razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

- b)** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c)** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- d)** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

12.3 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

12.4 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

12.5 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e



responsabilidades da CONTRATADA.

- 12.6** A PARTE que descumprir as normas contidas na LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à outra parte e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento destas.

CLÁUSULA 13ª DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 13.2.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano;
- 13.3.** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie;
- 13.4.** O presente Contrato não obriga as partes a qualquer compromisso de



contato@brgaap.com



Rua da República, Qd. 12, Lt. 09
Jardim Vitória | Goiânia - GO
Brasil | CEP: 74.865-320



(62) 3249-3489

exclusividade;

Fica eleito o foro da Comarca de Barretos/SP como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia-GO, 26 de maio de 2025.

Assinado por:

Henrique Duarte Prata

C98E2CB3F140462...

FUNDAÇÃO PIO XII,
CNPJ: 49.150.352/0046-14

Assinado por:

AUGUSTO PATRÍCIO ALENCAR BANDEIRA JÚNIOR

4E0CEC5166F6429...

BR GAAP CORPORATION
CNPJ: 16.106.178/0001-51

Testemunhas:

Assinado por:

Renato Batista Matos Bitencourt

EA3DBDE0A904452...

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

Assinado por:

Flavio Machado Girardi

F79BEE792861432

2. _____

Nome:

CPF:

RG:



contato@brgaap.com



Rua da República, Qd. 12, Lt. 09
Jardim Vitória | Goiânia - GO
Brasil | CEP: 74.865-320



(62) 3249-3489

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SIPEF

N	PRODUTO	CONTEÚDO	ESPECIFICAÇÕES
1	SIPEF	PRESTAÇÃO DE CONTAS	A Plataforma eletrônica dispõe de um conjunto de ferramentas que sistematiza os procedimentos de prestação de contas, que aprimora, controla, agiliza e efetiva o acompanhamento e monitoramento da fiscalização das atividades do Contrato de Gestão
2	SIPEF	PRESTAÇÃO DE CONTAS	Permite a visualização das contas bancárias (movimentações financeiras, aplicações financeiras, fluxo de caixa, etc;
3	SIPEF	PRESTAÇÃO DE CONTAS	Permitir o cadastro conforme metas do contrato de Gestão, o envio e o armazenamento de documentos digitalizados, tais como, comprovantes de obrigações contratualizadas, metas qualitativas e quantitativas;
4	SIPEF	PRESTAÇÃO DE CONTAS	Permite realizar transmissão mensal, com prazos pré-definidos, conforme disposição contratual e definição da Órgão Fiscalizador, como: Folha de Pagamento, Balancetes Analíticos e Sintéticos e Controle de Ativo Imobilizado;
5	SIPEF	PRESTAÇÃO DE CONTAS	Permite transmitir e recepcionar eletronicamente a prestação de contas dos valores dos repasses recebidos pelas Organizações Sociais, contendo os dados e a documentação comprobatória das operações, movimentações ou pagamentos.
6	SIPEF	PRESTAÇÃO DE CONTAS	Permite realizar transmissões diárias (D+1), sendo um dia após as operações das movimentações financeiras, acompanhada de seus documentos comprobatórios;
7	SIPEF AUDIT	PRESTAÇÃO DE CONTAS	Contem módulo de acompanhamento e fiscalização, que possibilite ao Órgão Fiscalizador analisar e classificar diariamente os registros e notificar a Organização Social de eventuais inconsistências ou despesas consideradas impróprias do Contrato de Gestão, classificação dos registros com dois status: COM RESTRIÇÃO ou SEM RESTRIÇÃO; Permite ainda a sua reanálise quando classificado com restrição o analista irá informar o motivo da restrição no sistema, com isso o sistema dispara notificação a organização social que vai refazer a transmissão daquele registro com suas devidas correções. Quando classificado sem restrição o registro estará OK;
8	SIPEF OS	PRESTAÇÃO DE CONTAS	Permite a Organização Social regularizar ou apresentar justificativas, inclusive novos documentos, em campo próprio no sistema de prestação de contas;
9	SIPEF	ADMINISTRATIVOS E JUDICIAL	Permite a íntegra dos documentos e processos administrativos ou judiciais que possam resultar em eventuais riscos e passivos contingentes, como multas e indenizações;



contato@brgaap.com



Rua da República, Qd. 12, Lt. 09
Jardim Vitória | Goiânia - GO
Brasil | CEP: 74.865-320



(62) 3249-3489

10	SIPEF	ADMINISTRATIVOS E JUDICIAL	Permite inserir às certidões, os certificados, os alvarás, entre outros documentos, devidamente atualizados, que comprovam a regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e de gestão institucional da Organização Social;
11	SIPEF	ESTOQUE E PATRIMÔNIO	Permite inserir dados do inventários, bens móveis e movimentação dos estoques e insumos;
12	SIPEF	FORNECEDORES	Permite acompanhamento aos processos digitais de seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive com os resultados e a íntegra dos contratos e termos aditivos firmados.
13	SIPEF	INTEGRAÇÃO	Permite a exportação dos dados, em diversos formatos eletrônicos;
14	SIPEF	INTEGRAÇÃO	Permite a possibilidade de importação de dados residentes na Instituição, através de Matrizes (Excel) e de interfaces amigáveis;
15	SIPEF	INTEGRAÇÃO	Possui uma Integração nativa entre os módulos funcionais composto pela Plataforma Eletrônica, que possibilita a elaboração dos Relatórios exigidos;
16	SIPEF	MANUAL	Possui manuais do usuário do conjunto de ferramentas da Plataforma eletrônica;
17	SIPEF	MANUTENÇÃO E SUPORTE	Fornecimento de Serviço de Manutenção mensal, que consiste em modificar componente de software após sua entrega, com o intuito de corrigir falhas, melhorar seu desempenho, adaptá-lo a mudanças de ambiente. A manutenção de sistemas é orientada para a inserção, remoção ou alteração de requisitos do sistema já existentes;
18	SIPEF	MANUTENÇÃO E SUPORTE	Disponibiliza Upgrades: direito às novas versões do software que serão disponibilizadas durante o período contratual.
19	SIPEF	MANUTENÇÃO E SUPORTE	Fornecimento mensal de serviço de suporte técnico por meio de registro de chamados através dos canais de comunicação eletrônicos, indicados pela contratada, que será prestado por acesso remoto de software disponibilizado pela empresa, e/ou ainda atendimento telefônico, conforme a necessidade da CONTRATANTE. Será prestado no horário comercial das 8:00 às 18:00, nos dias úteis. O acesso remoto servirá para a solução de problemas na operação dos programas e esclarecimento de dúvidas de uso e detalhes técnicos;
20	SIPEF	MANUTENÇÃO E SUPORTE	O sistema funcionará em ambiente computacional disponível 24 horas por dia e 7 dias na semana;
21	SIPEF	MANUTENÇÃO E SUPORTE	Banco de dados Relacional de alta performance e robustez, Servidores de aplicação com licenças do ambiente Azure (Microsoft Azure), Servidores de Arquivos com redundância local geográfica (Mais de um servidor no mesmo data center), Servidor de administração de recursos e automação de rotinas de backup.
22	SIPEF	MÓDULO DE ACESSO	Permite o cadastro e manutenção dos usuários, com níveis de permissão de usuários, de modo que possam ser habilitados os módulos correspondentes a sua função no fluxo de prestação de contas;
23	SIPEF OS	RECURSOS HUMANOS	Permite a remessa de dados ao regulamento de seleção e contratação de pessoal e o plano de cargos, benefícios, remunerações e indenizações;
24	SIPEF OS	RECURSOS HUMANOS	Permite, a evidenciação aos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e manutenção do Fundo de Provisão, com valores provisionados destinados ao pagamento de férias e um terço constitucional, do 13º



			salário e indenizações decorrentes de rescisões de contratos de trabalho;
25	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo I – Repasses, que viabiliza o acompanhamento dos valores repassados a Instituição;
26	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo II – Pagamentos Efetuados, que lista todos os pagamentos de fornecedores efetuados pela Instituição;
27	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo III – Resumo de Movimentação Financeira, para acompanhamento de maneira sintética do panorama financeiro da Instituição;
28	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo IV – Conciliação Bancária, que lista todos os lançamentos marcados como não conciliados pela Instituição;
29	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo V – Aplicação Financeira, que viabiliza o acompanhamento das conta de aplicação financeira, com saldos, resgates, rendimentos e impostos;
30	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XIII – Demonstrativo de Custos Fixos, que apresenta os gastos executados com fornecedores de água, luz, telefonia fixa e móvel;
31	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XX.1 – Investimento/Reforma Imóvel, para acompanhamento dos valores alocados para investimentos ou reformas;
32	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XX.2 – Aquisição/Reforma de Equipamentos e Outros Ativos, para acompanhamento dos valores alocados para aquisição ou reforma de equipamentos e outros ativos;
33	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XX.3 – Aquisição de Insumos Didáticos, Pedagógicos e Acervo Bibliográfico, que permite o acompanhamento da execução financeira da aquisição destes bens;
34	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XX.4 – Aquisição de Ativos Imobilizados, para acompanhamento da aquisição ativos desta natureza;
35	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XXI – Boletim Financeiro, que demonstra de maneira analítica os pagamentos efetuados;
36	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XXII – Pagamento de Juros, que lista todos os pagamentos realizados onde houve a incidência de juros;
37	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XXIX – Fluxo de Caixa, que faz o detalhamento da execução financeira categorizadas conforme os tipos de despesas presentes no sistema;
38	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XXXIV – Pagamentos RPA, que lista todos os pagamentos por Recibo de Prestação Autônomo realizados pela Instituição;
39	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XLIII – Contas a Pagar, que lista todos os compromissos firmados e pendentes de pagamento por parte a Instituição;
40	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo VII - Estoque, para acompanhamento da valoração financeira declarada em balancete do estoque da Instituição;
41	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo LII - Estoque, para acompanhamento da valoração financeira declarada no módulo de estoque da Instituição;
42	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo IX – Demonstrativo Imobilizado, que lista todos os ativos imobilizados informados pela Instituição;
43	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XVI – Balancete Analítico, que apresenta o balancete da Instituição com base nas informações declaradas;



44	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XVII - Balancete Sintético, que apresenta o balancete da Instituição com base nas informações declaradas;
45	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XVIII – Balaço Patrimonial, que apresenta as informações do balanço com base nas informações declaradas;
46	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XIX – DRE, que apresenta a desmontração de resultados do exercício;
47	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XXXIII – Razão, que apresenta a razão contábil com base nas informações declaradas;
48	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XLII – Balancete Analítico Acumulado, que apresenta o balancete permitindo a seleção de mais de uma competência;
49	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo VI – Contratos, que apresenta todos os contratos administrativos da Instituição;
50	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XXVII – Fornecedores de Serviços, que apresenta toda a execução financeira direcionada a pagamentos de fornecedores de serviços;
51	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XXVIII – Fornecedores de Materiais, que apresenta toda a execução financeira direcionada a pagamentos de fornecedores de materiais;
52	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XXXI – Fornecedores Médicos, que apresenta toda a execução financeira direcionada a pagamentos de fornecedores médicos;
53	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo VI – Fornecedores Médicos, que apresenta toda a execução financeira direcionada a pagamentos de fornecedores médicos;
54	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo X – Folha de Pagamento Pessoal, que compila os gastos de com pessoal efetuados pela Instituição;
55	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XI – Folha de Pagamento (Dirigentes), que detalha os valores destinados ao pagamento de dirigentes da Instituição;
56	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XII – Servidores, para acompanhamento do detalhamento de gastos com servidores públicos da Instituição;
57	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XLV – Folha de Pagamento, que carrega do módulo 0530 as informações declaradas referentes a folha de pagamento;
58	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XLVI – Rescisões, que realiza o apontamento de todos os eventos de rescisão incidentes na folha de pagamento;
59	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo LIV – Benefícios da Folha, que permite o acompanhamento dos valores executados em relação aos benefícios da folha de pagamento;
60	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XIV- Bens Móveis, para acompanhamento da listagem dos bens móveis da Instituição;
61	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XLIII – Ativo Imobilizado, para acompanhamento da listagem dos ativos imobilizados da Instituição;



contato@brgaap.com



Rua da República, Qd. 12, Lt. 09
Jardim Vitória | Goiânia - GO
Brasil | CEP: 74.865-320



(62) 3249-3489

62	SIPEF	RELATÓRIOS	Permite gerar o relatório Anexo XXXV – Demandas Judiciais, que lista todos os eventos de atualização das demandas judiciais vigentes da Instituição;
63	SIPEF	SEGURANÇA	Permite a certificação digital que certifica digitalmente na Organização Social os documentos eletrônicos que são transmitidos através de uma autoridade certificadora - AC que vincula a entidade a uma chave pública, com padrão ABNT de modalidade de assinatura eletrônica, utilizando para isso operação matemática que utiliza algoritmos de criptografia assimétrica permitido aferir com segurança, a origem e a integridade do documento transmitido. Essa ferramenta confere certificação única para cada documento, mesmo que seja o mesmo signatário, comprova a autoria do documento eletrônico. A certificação digital é realizada na hora da transmissão dos registros da prestação de contas, e obrigatoriamente aceita os certificados: A1, A3;
64	SIPEF	SEGURANÇA	Dispõe de segurança nos arquivos transmitidos que são criptografados na transmissão e descriptografados no recebimento das prestações de contas, com o objetivo de dar segurança durante o processo de transferência de dados, garantindo a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações;
65	SIPEF	SEGURANÇA	Manter em absoluto sigilo dados e informações obtidos no decorrer dos trabalhos em razão dos serviços prestados, conforme as normas que regem a profissão;
66	SIPEF	SEGURANÇA	Permite acesso dos usuários ao sistema é mediante utilização de usuário e senha previamente cadastrado;
67	SIPEF	TREINAMENTO	Oferece treinamento e a garantia de acesso à ferramenta que será assegurado, além dos usuários da Organização Social, às equipes dos Órgãos Fiscalizadores de controle interno e externo;
67	SIPEF	DASHBOARD	Permite acesso a view “Movimentação Financeira”, que exibe o resumo da movimentação financeira da Instituição;
67	SIPEF	DASHBOARD	Permite acesso a view “Execução Financeira de Fornecedores”, que demonstra as categorias referentes a execução financeira exercida pela Instituição;
67	SIPEF	DASHBOARD	Permite acesso a view “Itens Transmitidos por Status”, que viabiliza o acompanhamento de todos os itens transmitidos, apresentando seus status de auditoria;



contato@brgaap.com



Rua da República, Qd. 12, Lt. 09
Jardim Vitória | Goiânia - GO
Brasil | CEP: 74.865-320



(62) 3249-3489

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 911EBB00-396D-482C-B5F5-A5EA76DA1039

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Contrato de Prestação de Serviços - 2025 -BRGAAP.pdf

Departamento vinculado: Tecnologia da Informação

Envelope fonte:

Documentar páginas: 25

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Controle de de Contratos

Assinatura guiada: Ativado

Rua 20, nº 221 Bairro: Paulo Prata

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Barretos, SP 14780-070

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

contratos@hospitaldeamor.com.br

Endereço IP: 201.28.197.75

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Controle de de Contratos

Local: DocuSign

26/05/2025 19:02:54

contratos@hospitaldeamor.com.br

Eventos do signatário

AUGUSTO PATRICIO ALENCAR BANDEIRA JUNIOR

augusto.patricio@brgaap.com

PROPRIETARIO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

4E0CEC5166F6429...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 45.65.220.194

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 26/05/2025 19:11:31

Reenviado: 27/05/2025 07:45:07

Reenviado: 27/05/2025 09:35:50

Reenviado: 27/05/2025 09:53:11

Reenviado: 27/05/2025 10:02:15

Reenviado: 27/05/2025 10:45:56

Visualizado: 27/05/2025 12:08:26

Assinado: 27/05/2025 12:10:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/05/2025 12:08:26

ID: 38074c9b-c5b7-45ec-9c6c-c98306a71fe1

Flavio Machado Girardi

flavio.girardi@brgaap.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

E79BEE792861432...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.63.16.161

Enviado: 26/05/2025 19:11:31

Reenviado: 27/05/2025 07:45:08

Reenviado: 27/05/2025 09:35:50

Visualizado: 27/05/2025 09:41:56

Assinado: 27/05/2025 09:42:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/05/2025 09:10:46

ID: 0804e623-734a-485d-b2ea-3b56d8e8c20a

Henrique Duarte Prata

contratos.diretoria@hospitaldeamor.com.br

Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

C98E2CB3F1404C2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 138.219.221.34

Enviado: 26/05/2025 19:11:30

Visualizado: 26/05/2025 21:07:51

Assinado: 26/05/2025 21:07:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/05/2025 21:07:51

ID: b1d5e80a-2f55-4b62-b0a0-59419b1d2604

Renato Batista Matos Bitencourt

renato.bitencourt@cora.saude.go.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

EA3DDDE0A984452...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.90.133.130

Enviado: 26/05/2025 19:11:32

Reenviado: 27/05/2025 07:45:08

Visualizado: 27/05/2025 08:56:27

Assinado: 27/05/2025 08:58:43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 27/05/2025 08:56:27 ID: b219b4d5-b1fe-4491-9e98-7541951775e8		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Controle de de Contratos contratos@hospitaldeamor.com.br FUNDAÇÃO PIO XII Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 26/05/2025 19:11:30
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/05/2025 19:11:32
Envelope atualizado	Segurança verificada	27/05/2025 09:53:10
Entrega certificada	Segurança verificada	27/05/2025 08:56:27
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/05/2025 08:58:43
Concluído	Segurança verificada	27/05/2025 12:10:29
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, FUNDAÇÃO PIO XII (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FUNDAÇÃO PIO XII:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise FUNDAÇÃO PIO XII of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at info@fundacao-pio.org and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FUNDAÇÃO PIO XII

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@fundacao-pio.org and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with FUNDAÇÃO PIO XII

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FUNDAÇÃO PIO XII as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FUNDAÇÃO PIO XII during the course of your relationship with FUNDAÇÃO PIO XII.